

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 45, 03 de junho de 2026



**HU BRASIL**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES**

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Bairro: Cidade Universitária  
Maceió - AL | CEP: 57072-900 | (82) 3202-3715

Site: [www.hupaa.ebserh.gov.br](http://www.hupaa.ebserh.gov.br)

E-mail: [sup.hupaa-ufal@ebserh.gov.br](mailto:sup.hupaa-ufal@ebserh.gov.br)

**CAMILO SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**

Superintendente

**ANDERSON DE BARROS DANTAS**

Gerente Administrativo

**AMAURI DA SILVA BARROS**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**ELISÂNGELA CRISTINA ALBUQUERQUE DE SOUSA**

Gerente de Atenção à Saúde

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
DESIGNAÇÃO .....	4
Portaria - SEI nº 155, de 02 de junho de 2026 .....	4
Portaria - SEI nº 156, de 02 de junho de 2026 .....	6
Portaria - SEI nº 157, de 02 de junho de 2026 .....	7
PUBLICIZAÇÃO.....	8
Divulgação da Inscrições Deferidas.....	8
PROCESSO SELETIVO PARA O COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (CPDP).....	8
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	9
DESIGNAÇÃO .....	9
Portaria - SEI nº 111, de 01 de junho de 2026 .....	9
Portaria - SEI nº 112, de 01 de junho de 2026 .....	10

## SUPERINTENDÊNCIA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria - SEI nº 155, de 02 de junho de 2026

##### RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO QUE DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSEH, publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020,

**Considerando** a Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre o tema e delimita o conceito de feriado;

**Considerando** os termos da Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2025;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 106.093, de 29 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 30 de dezembro de 2025;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 10.234, de 29 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Maceió de 30 de dezembro de 2025;

**Considerando** as Resolução do Conselho Universitário da UFAL nº 116/2025-CONSUNI/UFAL, de 07 de outubro de 2025, publicada pela Secretaria dos Conselhos Superiores da UFAL - SECS/UFAL;

**Considerando** o calendário de feriados e pontos facultativos estabelecido pela EBSEH conforme a Portaria - SEI nº 02, de 8 de janeiro de 2026, publicado no Boletim nº 2.206, de 9 de janeiro de 2026;

**Considerando** a necessidade de os serviços organizarem as escalas de trabalho para garantir a cobertura do atendimento aos usuários e ao mesmo tempo organizar o trabalho dos empregados e servidores do HUPAA;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o calendário dos feriados e pontos facultativos referente ao ano de 2026, no âmbito do HUPAA-UFAL, conforme listagem abaixo:

- 01º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- 02 de janeiro (ponto facultativo);
- 16 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- 17 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo sem compensação até as 14 horas e **com compensação após 14h**);
- 02 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo/UFAL)
- 03 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- 20 de abril, (Ponto Facultativo);
- 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- 01º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- 04 de junho, Corpus Christi (feriado municipal);
- 05 de junho, (ponto facultativo);
- 24 de junho, Dia de São João (feriado estadual);
- 29 de junho, Dia de São Pedro/Floriano Peixoto (feriado estadual/municipal);
- 11 de agosto, alusivo ao Dia do Estudante (feriado universitário)<sup>1</sup>;

27 de agosto, Dia de Nossa Senhora dos Prazeres (feriado municipal);  
07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);  
16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);  
12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);  
15 de outubro, alusivo ao Dia do Professor (feriado universitário)<sup>1</sup>;  
28 de outubro, Dia do Servidor Público Federal (ponto facultativo);  
02 de novembro, Finados (feriado nacional);  
15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);  
20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);  
30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);  
08 de dezembro, Dia de Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);  
24 de dezembro, véspera do Natal (ponto facultativo com compensação até às 13h e ponto facultativo **sem compensação após as 13 horas**);  
25 de dezembro, Natal (feriado nacional);  
31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo com compensação até às 13h e ponto facultativo **sem compensação após as 13 horas**).

<sup>1</sup>Feriado total para servidores RJU, conforme Calendário UFAL (Resolução nº 116/2025-CONSUNI/UFAL)

**Art. 2º** Deve ser observado o que dispõe esta Portaria no estabelecimento das escalas de trabalho e plantões para manutenção da continuidade na prestação dos serviços considerados essenciais e para o bom andamento dos trabalhos da filial.

**§ 1º** A ausência do empregado ou servidor escalado para trabalhar nos dias de PONTO FACULTATIVO nos serviços considerados essenciais será considerada FALTA INJUSTIFICADA, salvo se houver previsão legal ou normativa que justifique a ausência, conforme os instrumentos normativos aplicáveis.

**§ 2º** Nos dias estabelecidos como **PONTOS FACULTATIVOS** previstos no calendário oficial do HUPAA-UFAL/EBSERH, fica estabelecido que os serviços essenciais com jornadas regulares de assistência ao paciente deverão ser mantidos, sem alteração de escala, cabendo a cada gerência definir quais serviços não se enquadram na concessão de pontos facultativos.

**§ 3º** Cabe à chefia imediata organizar a escala de plantão de seu setor, sempre buscando equidade e igualdade na distribuição das atividades necessárias ao funcionamento dos serviços e atendimento aos pacientes.

**Art. 3º** Os dias de guarda dos credos e religiões não contemplados nesta Portaria poderão ser compensados mediante solicitação formal do(a) servidor(a) ou empregado(a), com autorização da chefia imediata e comunicação à Divisão de Gestão de Pessoas via Processo SEI.

**Parágrafo Único.** A compensação de horário de que trata o caput fica limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho.

**Art. 4º** Caberá aos gestores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais das respectivas áreas de competência.

**Art. 5º** É vedado antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria.

**§ 1º** Os pontos facultativos definidos nesta portaria poderão necessitar de compensação quando expressos.

**§ 2º** Os servidores e empregados públicos lotados em serviços essenciais que forem escalados para trabalhar em dias de ponto facultativo não terão direito a folga compensatória ou adicional remuneratório, salvo previsão expressa em legislação aplicável ou no Acordo Coletivo de Trabalho vigente, devendo a chefia imediata garantir a equidade na distribuição das escalas ao longo do ano.

**§ 3º** Os chefes das unidades organizacionais não têm permissão para fechar serviços e atendimentos, salvo sob autorização da Superintendência ou Gerência de sua área.

**Parágrafo único.** As horas não trabalhadas pelos setores não essenciais deverão ser compensadas no prazo de até 6 (seis) meses, mediante utilização de banco de horas ou acréscimo de jornada, conforme acordado com a chefia imediata.

**Art. 6º** Determinar que seja dado amplo conhecimento desta Portaria ao pessoal lotado nesta filial.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria - SEI nº 35, de 02 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 11, de 04 de fevereiro de 2026.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**  
Superintendente

### **Portaria - SEI nº 156, de 02 de junho de 2026**

#### **DESIGNAÇÃO DO COLEGIADO CIRÚRGICO (CC) E DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA (CPC)**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional SEI nº 1/2026/SRA/CGC/DAS-EBSERH que estabelece as diretrizes para a organização da regulação interna do paciente cirúrgico, definindo a estrutura de governança necessária para a gestão da Lista de Espera Cirúrgica (LEC);

**CONSIDERANDO** o Manual do Usuário – Gestão da Lista de Espera Cirúrgica (LEC) – Versão 3.0 que orienta a operacionalização dos fluxos de acesso e reforça a importância das instâncias colegiadas para garantir a transparência e a rastreabilidade dos processos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo para o **Colegiado Cirúrgico (CC) e a Comissão de Programação Cirúrgica (CPC) do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial HU Brasil.

#### **I. COLEGIADO CIRÚRGICO**

<b>Representação</b>	<b>Nome do Titular</b>
Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado	Elyssia Karine Nunes Mendonça Ramires
Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Valtuir Barbosa Felix
Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e CME	Newton De Barros Melo Neto
Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico	Janaína De Oliveira Silva Santos
Chefe do Setor de Contratualização e Regulação	Gustavo Barros Marsiglia
Representante da Unidade de Regulação Interna	Jorge Eduardo Acioly De Melo
Representante das Equipes Médicas Cirúrgicas	Sergio Murilo Da Silva Andrade
Representante da Equipe de Anestesiologia	Humberli Gomes Carvalho Vitorino
Representante da Equipe de Enfermagem Cirúrgica	Katarina Perpétua Alves Da Silva

Representante dos Residentes de Especialidades Cirúrgica	Igor Vieira Lima Alexandre
----------------------------------------------------------	----------------------------

**II. COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO CIRÚRGICA (CPC)**

<b>Representação</b>	<b>Nome do Titular</b>
Representante da Unidade de Regulação Interna/NIR	Jorge Eduardo Acioly De Melo
Enfermeiro da Unidade de Bloco Cirúrgico (UBC)	Érika Cavalcante de Oliveira
Enfermeiro da Unidade de Processamento de Material Esterilizado (CME)	Amanda Rocha Da Silva França

**Art. 2º** Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.]

**Art. 3º** Esta Portaria - SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

**CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**  
Superintendente

**Portaria - SEI nº 157, de 02 de junho de 2026**

**NOMEAR SERVIDOR(A) PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL)**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições, conferidas pela delegação de competência na Portaria-SEI nº 29, de 3 de fevereiro de 2020, da Presidência da EBSERH, posteriormente revisada e publicada no DOU em 05 de fevereiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** os demais autos do Processo Sei nº 23540.008802/2026-01, resolve:

**Art. 1º** Nomear o servidor abaixo para a Portaria de Gestão e Fiscalização da **Dispensa de licitação nº 16/2026**, para **Aquisição de Produtos para Saúde - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M**, a fim de atender às necessidades do HUPAA/AL:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>SERVIDOR</b>
Gestor da Dispensa de licitação	Alberto Cesar Gomes dos Santos SIAPE 218****

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES**  
Superintendente

**PUBLICIZAÇÃO**

**Divulgação da Inscrições Deferidas**

**PROCESSO SELETIVO PARA O COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (CPDP)**

A **Comissão Eleitoral**, instituída por meio da Portaria SEI nº 105, de 22 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação oficial de inscrições realizadas para a eleição dos membros representantes dos profissionais de nível superior, nível médio-técnico e servidores (RJU) no CPDP do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA-UFAL), conforme as diretrizes estabelecidas no Edital SEI nº 60178773.

**1. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Abaixo, encontram-se listadas as inscrições registradas e processadas pela Comissão Eleitoral no período de 15/05/2026 a 29/05/2026:

• **Inscrições Deferidas:**

Clebiana Alves e Silva Diniz	Enfermeira	Empregado efetivo (nível superior)	<b>Deferida</b>	Atende requisitos; sem impedimentos declarados
John Víctor Santos Souza	Técnico em Enfermagem	Empregado efetivo (nível médio-técnico)	<b>Deferida</b>	Atende requisitos; sem impedimentos declarados
Allan Jones da Silva	Assistente Administrativo	Empregado efetivo (nível médio-técnico)	<b>Deferida</b>	Atende requisitos; sem impedimentos declarados
Maria Socorro da Silva Paiva Cavalcante	Enfermeira	Servidora pública (RJU)	<b>Deferida</b>	Atende requisitos; sem impedimentos declarados

• **Inscrições Indeferidas:**

Ítalo Roger Ferreira Torres	Enfermeiro	Empregado efetivo (nível superior)	<b>Indeferido</b>	já é membro do CPDP
-----------------------------	------------	------------------------------------	-------------------	---------------------

**2. ABERTURA DO PRAZO PARA RECURSOS**

Fica formalmente aberto o prazo regulamentar para a interposição de recursos em face do indeferimento de inscrições.

- **Período para Recurso:** Das **00h00 do dia 10/06/2026** até às **23h59 do dia 11/06/2026**.
- **Formalização:** Admitir-se-á recurso apenas contra o indeferimento de candidatura. Os pedidos deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados via canais oficiais de comunicação para a Comissão Eleitoral através do e-mail: **udp.hupaa@ebserh.gov.br**.
- **Resultado dos Recursos:** A decisão final acerca das contestações apresentadas será publicada no dia **12/06/2026**

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria - SEI nº 111, de 01 de junho de 2026

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de CAMAS HOSPITALARES ref. IRP 75/2026, com o objetivo de abastecer os hospitais universitários federais da rede Ebserh para o período de 2026-2027 (processo 23477.015841/2026-68, conforme Anexo DIVULGAÇÃO IRP 75.2026 - CAMAS HOSPITALARES (61420426) e Comprovante DE DIVULGAÇÃO - IRP 75-.2026 - CAMAS HOSPITALARES (61420434).**

O Gerente Administrativo do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 98, de 02 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço 794, de 02 de abril de 2020;

**Considerando** o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23540.021049/2025-51](#) e SEI nº [23540.020186/2025-78](#);

**Considerando** o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição de CAMAS HOSPITALARES ref. IRP 75/2026, com o objetivo de abastecer os hospitais universitários federais da rede Ebserh para o período de 2026-2027 (processo 23477.015841/2026-68, conforme Anexo DIVULGAÇÃO IRP 75.2026 - CAMAS HOSPITALARES (61420426) e Comprovante DE DIVULGAÇÃO - IRP 75-.2026 - CAMAS HOSPITALARES (61420434).**

**Parágrafo único.** A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

- I - Coordenador: Antonio Xavier Correia Junior – Chefe do Setor de Engenharia Clínica – SIAPE nº 230\*\*\*\*
- II - Integrante Demandante - André Faria Fernandes – Engenheiro Clínico – SIAPE nº 339\*\*\*\*
- III - Integrante Demandante: Jorge Luiz de Oliveira Vieira – Assistente Administrativo – SIAPE nº 218\*\*\*\*

**Art. 3º** Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Parágrafo único:** O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração **Central e dos Hospitais Universitários.**

**Art. 4º** Compete à EPC:

- I – Na fase de planejamento da contratação:
  - a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Art. 5º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 6º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**ANDERSON DE BARROS SANTAS**  
Gerente Administrativo

### **Portaria - SEI nº 112, de 01 de junho de 2026**

**Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de plotagem e ambientação visual da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTIP), contemplando fornecimento de materiais, impressão, instalação e aplicação de elementos gráficos temáticos, com vistas à humanização do ambiente assistencial pediátrico e à qualificação da experiência de pacientes, familiares e profissionais de saúde, para o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Rede HUBrasil.**

O Gerente Administrativo do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (HUPAA-UFAL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 98, de 02 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço 794, de 02 de abril de 2020;

**Considerando** o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23540.021049/2025-51](#) e SEI nº [23540.020186/2025-78](#);

**Considerando** o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de plotagem e ambientação visual da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTIP), contemplando fornecimento de materiais, impressão, instalação e aplicação de elementos gráficos temáticos, com vistas à humanização do ambiente assistencial pediátrico e à qualificação da experiência de pacientes, familiares e profissionais de saúde, para o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Rede HUBrasil.**

**Parágrafo único.** A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Mayara Vieira Rios – Analista Administrativo – SIAPE nº 350\*\*\*\*

II - Integrante Demandante - Pâmella Karen Rufino da Cunha – Analista Administrativo – SIAPE nº 350\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: Maira Sarmento Silva – Analista Administrativo – SIAPE nº 350\*\*\*\*

**Art. 3º** Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Parágrafo único:** O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração **Central e dos Hospitais Universitários.**

**Art. 4º** Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Art. 5º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 6º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

*Nº 45, sexta-feira, 03 de junho de 2026*

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**ANDERSON DE BARROS SANTAS**

Gerente Administrativo